

EDITAL Nº 20/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017

O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, inciso IV, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e Lei Municipal nº 1536, de 14 de junho de 2017 FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores para atender as necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Professor Temporário de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, bem como cadastro de reserva visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designada pela Portaria nº 209, de 19 de junho de 2017 e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.4 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 As contratações se darão pelo período de até 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses.

1.7 Os requisitos de ingresso e atribuições do cargo estão previstos no Anexo III do presente Edital.

2 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das mesmas atividades dos professores efetivos, nos termos da Lei nº 1101, de 15 de dezembro de 2009 (Estatuto do Magistério Público Municipal).

2.2 O vencimento e carga horária são os mesmos previstos para os professores de cargo efetivo, conforme tabela abaixo:

Cargo	Carga horária	Vencimento
Professor	20 horas	- Ensino Médio completo – R\$ 1.149,65 - Graduação completa – R\$ 1.414,10

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando vínculo empregatício.

2.4 Os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

2.5 Os direitos, deveres, atribuições e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidos para os demais servidores estatutários.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas **entre os dias 23 de junho de 2017 à 07 de julho de 2017**, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, situada na Rua Getúlio Vargas, 901, centro.

3.2 São requisitos para inscrição:

- a) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.
- e) Possuir Ensino Médio completo, com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nas séries Iniciais do Ensino Fundamental; ou Graduação em Pedagogia, Licenciatura Plena, Normal Superior ou outro curso que habilite para o Magistério na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento padronizado oferecido pelo Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório, apresentando os seguintes documentos:

- a – original e cópia de Documento de Identidade;
- b – original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- c - original e cópia do comprovante de residência;
- d – original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- f – Uma foto 3x4 recente;
- g – original e cópia dos títulos para pontuação, nos termos no item 4.4 do presente Edital.
- h - instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

3.4 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

3.5 Caso não sejam apresentados os documentos originais, as fotocópias deverão ser autenticadas.

3.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

3.7 Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a completá-la em data posterior.

3.8 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.9 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

4.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição.

4.2 Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I - Exercício profissional no cargo/função pleiteada;

II - Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos.

4.3 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.4 A atribuição de pontos para o tempo de serviço e a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

I. Formação Acadêmica /Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
Pós-graduação “stricto sensu” (Doutorado) na área da Educação	25 pontos	25 pontos
Pós-graduação “stricto sensu” (Mestrado) na área da Educação	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação “lato sensu” (Especialização) na área da Educação (mínimo de 360 horas).	15 pontos	30 pontos
Cursos na área da Educação com no mínimo 16 horas de duração por curso, a partir de 2010.	5 pontos por curso	25 pontos

II. Tempo de Serviço como Professor de Educação Infantil ou séries iniciais do ensino fundamental	10 pontos para cada ano	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		150 PONTOS

4.5 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

4.6 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

4.7 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

- a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.
- d) Contrato de trabalho (com início e fim);
- e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público);

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 A classificação será apurada com base nos pontos obtidos.

5.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- II - Maior tempo de serviço como Professor.
- III - Mais idoso entre os candidatos.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e RECURSO

6.1 O resultados final do Processo Seletivo será afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, bem como será publicado no site do Município e no Diário Oficial do Município do Paraná, **na data provável de 21 de julho de 2017.**

6.2 Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de **02 dias** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

6.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

6.4 Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA CHAMADA:

7.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação e deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

a – certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual de onde tiver residido nos últimos 5 anos;

b - original e cópia do Título e Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;

c - original e cópia da Carteira de Trabalho.

7.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

7.3 É facultado ao candidato, quando da convocação, optar pelo final de lista, por uma única vez, alertando-se porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo sem seu aproveitamento.

7.4 Após a chamada inicial, não atendendo a necessidade da municipalidade, haverá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

8. DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da Administração Pública; e

c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 209, de 19 de junho de 2017.

9.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

9.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

9.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Renascença.

9.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

9.6 Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Renascença, 22 de junho de 2017.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 20/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017

1. DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
Filiação:	
Nacionalidade:	
Naturalidade:	
Data de Nascimento:	Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Carteira de Identidade e órgão expedidor:	
Cadastro de Pessoa Física – CPF:	
Título de Eleitor:	
Endereço Residencial:	
E-mail:	
Telefone residencial / celular:	
3. ESCOLARIDADE:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:	
Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado:	
Data de admissão:	
Data da demissão:	
Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado:	
Data de admissão:	
Data da demissão:	
Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado:	
Data de admissão:	
Data da demissão:	
Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado:	
Data de admissão:	
Data da demissão:	
Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado:	
Data de admissão:	
Data da demissão:	

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO - EDITAL 20/2017

CARGO	PROFESSOR
SÍMBOLO	PRO
CARGA HORÁRIA	20 HORAS SEMANAIS
Titulação mínima exigida	Habilitação Profissional para o Magistério, correspondente ao Ensino Médio; ou Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior.
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Executar tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação; ➤ Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, visando à melhoria da qualidade no atendimento às crianças, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; ➤ Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada; ➤ Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover: <ul style="list-style-type: none"> a) desenvolvimento integral da criança, em complementação à ação da família e da comunidade; b) condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências; e c) a prevenção, segurança e proteção do bem - estar coletivo das crianças, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas. ➤ Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento à criança com necessidades educacionais especiais; ➤ Manter atualizado os registros dos objetivos propostos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; ➤ Desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras; ➤ Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, idéias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras; ➤ Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, bem como, observado os critérios estabelecidos; ➤ Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e / ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes; ➤ Organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso das crianças aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si; ➤ Dialogar com os pais ou responsáveis sobre propostas de trabalho, desenvolvimento e avaliação das atividades realizadas na unidade educacional; 	

- Participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade.
- Aprimorar o seu desenvolvimento profissional, por meio de formação permanente, de modo a ampliar seus conhecimentos, com vistas a contribuir para a transformação das práticas educativas na unidade educacional;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão